

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**



DECRETO Nº 19.235, DE 13 DE MAIO DE 2026

**DECRETA LUTO OFICIAL PELO  
FALECIMENTO DO PADRE CARLOS JORGE  
DOS SANTOS, O PE. CARLINHOS.**

**JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Lavras, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 84, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a profunda consternação e o luto que se abateram sobre a comunidade lavrense em virtude do falecimento do Padre Carlos Jorge dos Santos, o querido Pe. Carlinhos, Paróquia Sant'Ana de Lavras;

CONSIDERANDO que o Padre Carlos Jorge dos Santos, nascido em 29 de dezembro de 1951, foi ordenado sacerdote em 13 de dezembro de 1986 e professou os votos religiosos na Congregação dos Padres do Sagrado Coração de Jesus (Dehonianos – SCJ) em 26 de junho de 1992, dedicando décadas de sua vida ao serviço da Igreja e da comunidade;

CONSIDERANDO que ao longo de sua vida sacerdotal Pe. Carlinhos dedicou-se com generosidade ao serviço da Igreja, anunciando o Evangelho, celebrando os santos mistérios e testemunhando o amor do Sagrado Coração de Jesus, sendo referência de fé, caridade e acolhimento para os fiéis de Lavras e região;

CONSIDERANDO que seu falecimento, ocorrido neste dia 13 de maio de 2026, representa uma perda irreparável para a comunidade católica e para toda a sociedade lavrense, que se une em sentimento de profunda gratidão, reverência e pesar;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de expressar publicamente o sentimento de pesar e reconhecimento do Poder Público Municipal e de toda a população de Lavras perante a memória do Pe. Carlinhos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado Luto Oficial em todo o território municipal de Lavras, pelo período de 3 (três) dias, a partir da data de publicação deste Decreto, em sinal de profundo pesar e reconhecimento pelo falecimento do Padre Carlos Jorge dos Santos – Pe. Carlinhos.

**Art. 2º** Durante o período de luto oficial de que trata o Art. 1º deste Decreto, determina-se o hasteamento da Bandeira a meio mastro no paço municipal, como símbolo de respeito e condolências.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos nos termos do artigo 1º deste normativo.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 13 de maio de 2026.

**JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**DECRETO Nº 19.235/2026**